



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Quarta-feira • 19 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 907

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Engenharia Nº 089/2018.** (Disembe Construção Ltda - Me.)

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 089/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS, (BA)**, estabelecida à Avenida da Conquista, 161, Centro – Caetanos – Bahia – Tel.: (77) 3462-1204 – CEP 45.265-000, Caetanos – BA, inscrita no CNPJ nº 16.418.717/0001-98, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Paulo Alves dos Reis, brasileiro, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Laudemiro Carlos nº 282 – Centro – CAETANOS – Bahia – CEP nº 45.265-000, portador do CPF nº 000.103.395-66 e da cédula de identidade nº 08.289.140-01 SSP/BA e a empresa **DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.366.233/0001-29, situada à Praça Santo Antônio, Nº 448, Centro, Mirante - Ba, representada neste ato pelo o Sr. Emerson Silva Meira, portador da identidade nº 787296023 SSP BA, inscrito no CPF nº 993.486.245-04 Sócio Proprietário, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 089/2018, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava do contrato nº 089/2018, celebrado no dia 11 de junho de 2018. A motivação dessa alteração está justificada pela necessidade da continuidade dos serviços de Execução para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta no distrito de Caldeirão, zona rural deste município. Logo, fica prorrogado o respectivo contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, bem como permissão legal expressa no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de *Poçoões* como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

Caetanos, 09 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS
PAULO ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

DISEMBE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP
CNPJ nº 11.366.233/0001-29

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em desacordo c/ a Lei 8.666/93

Em, 09/08/2019.

João Ricardo Santos Trabuço
Procurador Jurídico - OAB/BA
Nº 42.070

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121